



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

CONTRATO N° 046/2023 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa ODONTOSUL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Benedito Vicente Francisco da Silva, nº 17, bairro Rolamão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **ODONTOSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.971.211/0001-22, com sede na Rua Leonardo Julio Perna, nº 29, bairro Centro, Toledo/pr, CEP: 85.900-240, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT**, portador da CI/RG nº 8.865.820-5 - SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 098.937.609-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 158/2022/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material odontológico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2022 - SRP, constante do **processo administrativo nº 158/2022/SMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

ESTELA BEATRIZ
FIORAVANTI
SCHACHT:55345
41/920
Assinado digitalmente por ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT:55345 em 2023.02.15 10:27:57 -0300



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do material.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, do presente instrumento e na proposta;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da Secretaria.

Entregar o material em até 05 (cinco) dias após a emissão solicitação e envio da Nota de Empenho;

Efetuar a entrega do material no período de 8 horas e 30 min. Às 11horas e 30 min. e das 13horas e 30 min. às 16h e 30 min, no almoxarifado do Hospital Municipal de Pinheiral, sito à Rua Francisco Ribeiro, nº 60, Centro, Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho.

O material deverá estar devidamente embalado, indicando a MARCA constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade, n.º de registro no Ministério da Saúde impresso na embalagem e prazo de validade do material, quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior, sendo o mínimo de 12 (doze) meses;

O Almoxarifado da Secretaria fará "recebimento provisório" dos produtos e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A Adjudicatária deverá fazer a reposição dos insumos odontológicos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A fiscalização e o recebimento do produto, objeto deste Contrato, será exercido pela funcionária SUZANNE DOMINGUETI, matrícula nº 92162, especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Material, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do Contratado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

A recusa de qualquer produto por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Cód. Reduzido 42 - 03.01.10.301.0063.2387.33.90.30.10.00.00.0600

Cód. Reduzido 67 - 03.01.10.301.0063.2391.33.90.30.10.00.00.0600

Cód. Reduzido 68 - 03.01.10.301.0063.2391.33.90.30.10.00.00.0621

Cód. Reduzido 209 - 03.01.10.302.0063.2407.33.90.30.10.00.00.0600

Cód. Reduzido 246 - 03.01.10.302.0063.2412.33.90.30.10.00.00.0600

Cód. Reduzido 247 - 03.01.10.302.0063.2412.33.90.30.10.00.00.0621

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 70.515,41 (setenta mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria de Finanças, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

A entrega do produto sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

ESTELA
BEATRIZ
FIORAVANTI
SCHACHT:5534
5417920

Assinatura de forma
digital por ESTELA
BEATRIZ FIORAVANTI
SCHACHT:553454179
20
Data: 2022.02.15
16:29:25 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 15 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI
SCHACHT:55345417920
417920

Assinado de forma
digital por ESTELA
BEATRIZ FIORAVANTI
SCHACHT:55345417920
Dados: 2023.02.15
16:29:52 -03'00'

ODONTOSUL LTDA
Rep. p/ **ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT**
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

ANEXO ÚNICO

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: ODONTOSUL LTDA

Razão Social: ODONTOSUL LTDA

CNPJ: 04.971.211/0001-22

Endereço: Rua Leonardo Júlio Perna, nº 29 - Centro – Cidade: Toledo/PR - CEP: 85900-240

Telefone: (45)3252-2696 / (45) 33787-1943

E-mail: licitacao.odontosuldental@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE CONTRATADA	UNIT	TOTAL do contrato
7	Agulha descartável gengival 30 G curta	CX	270	R\$ 31,00	R\$ 8.370,00
8	Agulha descartável gengival 30 G longa	CX	90	R\$ 32,00	R\$ 2.880,00
10	Anestésico com vasoconstritor 3 % - prilocaína a 3% com fenilpressina, caixa com 50 tubetes.	CX	225	R\$ 104,80	R\$ 23.580,00
13	Arco Obsthy, para isolamento absoluto em plástico autoclavável	UNID.	5	R\$ 7,20	R\$ 32,40
15	Anestésico sem vasoconstritor 2% lidocaína a 2 % sem vasoconstritor caixa com 50 tubetes	CX	27	R\$ 246,00	R\$ 6.642,00
17	Avental de borracha plumbífero adulto com protetor de tireóide.	UNID.	3	R\$ 545,00	R\$ 1.471,50
21	Bandeja de aço inox 22 x 1,5 x 12 cm	UNID.	9	R\$ 36,00	R\$ 324,00
28	Broca carbide maxicut ogival – corte grosso PM –DED 7333B	UNID.	5	R\$ 60,00	R\$ 270,00
29	Broca maxicute nv 79 – Produzida em carbureto de tungstênio. Ideal para desgaste de todo tipo de material como gesso, metais e cerâmica. Corte fino	UNID.	5	R\$ 65,00	R\$ 292,50
41	Cabo para espelho bucal	UNID.	27	R\$ 4,00	R\$ 108,00
44	Cera n º7	CX	9	R\$ 18,00	R\$ 162,00
50	Cone acessório FM-28mm	EST	27	R\$ 22,90	R\$ 618,30
51	Cone acessório FF – 28mm	EST	18	R\$ 22,00	R\$ 396,00
52	Cone acessório F – 28mm	EST	27	R\$ 22,00	R\$ 594,00
55	Cone acessório FM – 28mm	EST	14	R\$ 26,00	R\$ 351,00
58	Cone de papel com alta absorção para endodontia 1ª série , 28mm 15-45 com 150 unidades	EST	18	R\$ 30,00	R\$ 540,00
60	Coltosol 20 gr	UNID.	90	R\$ 7,00	R\$ 630,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

63	Dessemlizante específico	UNID.	27	R\$ 12,80	R\$ 345,60
73	Duralay líquido – frasco de 30 ml	FRS	14	R\$ 97,80	R\$ 1.320,30
74	Duralay pó	FRS	14	R\$ 153,70	R\$ 2.074,95
75	Espatula n 1 Suprafill	UNID.	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
82	Espelho bucal nº 5 (plano sem convexidade)	UNID.	90	R\$ 2,60	R\$ 234,00
83	Eucaliptol 10 ml	UNID.	9	R\$ 9,55	R\$ 85,95
84	Eugenol liquido incolor ou amarelo de odor forte, frasco de vidro âmbar com 20 ml.	UNID.	180	R\$ 11,45	R\$ 2.061,00
87	Eucaliptol 10 ml	UNID.	14	R\$ 9,40	R\$ 126,90
91	Fixador para RX odontológico 475 ml	FRS	72	R\$ 12,85	R\$ 925,20
92	Flúor gel 200 ml fluoreto de sódio em gel de minuto de aplicação	FRS	126	R\$ 4,75	R\$ 598,50
93	Formo cresol 10 ml	FRS	18	R\$ 6,20	R\$ 111,60
95	Gesso comum tipo IV – pacote com 1 kg	PCT	135	R\$ 15,60	R\$ 2.106,00
97	Gesso para moldagem III	PCT	90	R\$ 24,40	R\$ 2.196,00
98	Guta percha calibrada indicada para obturação de canais radiculares, tamanho 28 mm (rosa / radiopaco) flexível 1ª série	CX	27	R\$ 25,00	R\$ 675,00
99	Guta percha calibrada indicada para obturação de canais radiculares, tamanho 28 mm flexível 2ª série	CX	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
101	Hidróxido de cálcio PA – em pó gr	FRS	14	R\$ 5,75	R\$ 77,63
106	Cimento endodôntico (pó e líquido) kit contendo pó frasco com 12g e líquido frasco com 10 ml.	KIT	18	R\$ 23,00	R\$ 414,00
125	Matriz de aço inox 0,5 mm	UNID.	27	R\$ 1,35	R\$ 36,45
126	Matriz de aço inox 0,7mm	UNID.	27	R\$ 1,60	R\$ 43,20
128	Óleo lubrificante para turbina de alta rotação 100 ml	FRS	18	R\$ 22,00	R\$ 396,00
129	Óxido de zinco em pó 50gr	FRS	180	R\$ 5,75	R\$ 1.035,00
130	Paramoclorofenol canforado 10 ml	FRS	14	R\$ 8,00	R\$ 108,00
133	Pasta profilática dental com flúor e zircônio 50 mg	UNID.	18	R\$ 4,80	R\$ 86,40
141	Ponta diamantada esféricas nº1013 HL	UNID.	27	R\$ 3,20	R\$ 86,40
142	Ponta diamantada esféricas nº1012HL	UNID.	27	R\$ 2,30	R\$ 62,10
143	Ponta diamantada esféricas nº1014 HL	UNID.	27	R\$ 2,30	R\$ 62,10



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
158	2022/SMS		

144	Ponta diamantada esféricas nº 1016 HL	UNID.	27	R\$ 2,30	R\$ 62,10
145	Pontada diamanta esféricas nº03195	UNID.	27	R\$ 2,30	R\$ 62,10
151	Porta matriz	UNID.	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
152	Placa de vidro lisa / polida com 15mm	UNID.	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
156	Resina acrílica autopolimerizável 78 gr cor 66	UNID.	9	R\$ 33,00	R\$ 297,00
158	Resina acrílica autopolimerizável cor 62	UNID.	9	R\$ 33,00	R\$ 297,00
166	Revelador para raio x odontológico – embalagem de 475 ml	FRS	72	R\$ 9,20	R\$ 662,40
167	Algodão hdrofílico, em roletes, para uso odontológico.De aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ser inodoro de cor branca no mínimo 80% de brancura). Embalados em pacotes.	PCT	1.080	R\$ 2,75	R\$ 2.970,00
175	Tesoura cirúrgica reta 15-17	UNID.	27	R\$ 30,00	R\$ 810,00
176	Tesoura íris ponta reta 11 cm	UNID.	27	R\$ 15,00	R\$ 405,00
177	Tira de poliéster para restauração em resina 10x120x0,05mm pacote com 50 unidades	UNID.	27	R\$ 1,40	R\$ 37,80
179	Trioiresol formalina 10 ml	FRS	14	R\$ 6,30	R\$ 85,05
181	Grampo para isolamento absoluto nº 207	UNID.	9	R\$ 12,99	R\$ 116,91
182	Grampo para isolamento absoluto nº 208	UNID.	9	R\$ 12,99	R\$ 116,91
183	Grampo para isolamento absoluto nº 209	UNID.	9	R\$ 12,99	R\$ 116,91
184	Porta agulha mayo 14 cm	UNID.	9	R\$ 25,00	R\$ 225,00
188	Resina macia para reembasamento de Protese	CX	5	R\$ 122,50	R\$ 551,25

R\$ 70.515,41

ESTELA
BEATRIZ
FIORAVANTI
SCHACHT:5534
5417920

Assinado de forma
digital por: ESTELA
BEATRIZ FIORAVANTI
SCHACHT:553454179
20
Data: 2023.02.15
16:31:16 -03'00'